

# Vide Bula



Informativo do Sindicato dos Trabalhadores em drogarias,  
farmácias e distribuidoras de produtos farmacêuticos do ES

Ano 02 | Nº 11

Rua Graciano Neves, nº 386, Centro, Vitória/ES, (27) 3322.0674  
www.sintrafarmaes.org.br sintrafarmaes@sintrafarmaes.org.br

Filiado à



## DESARMAMENTO CIVIL

Por toda a polêmica do tema, cuja incidência diária é divulgada através dos veículos de comunicação, resolvemos revelar pontos importantes abordados por uma pesquisa disponível no site armaria.com.br, que pontua vários aspectos da questão. Vamos lá:

As armas de fogo possuem sua tecnologia dominada desde o século XV. Imaginar que os bandidos serão desarmados por decreto é uma grande ilusão.

Armas de fogo e munições podem ser produzidas facilmente em oficinas “de fundo de quintal” e a mais fácil de ser montada é a submetralhadora (a mais difícil é o revólver).

Para isto basta uma dobradeira de chapa, uma máquina de solda elétrica e um torno – máquinas disponíveis em qualquer oficina mecânica razoavelmente equipada. Enquanto ONGs, o governo federal e alguns governos estaduais tentam desarmar os cidadãos, existem inúmeras categorias profissionais que têm direito ao Porte de Arma funcional previsto em lei, a saber: juízes, promotores, procuradores, defensores públicos, procuradores da

receita, deputados estaduais, deputados federais, senadores, secretários e sub-secretários de estado, chefes de gabinete do executivo, superintendentes de autarquias, superintendentes de fundações e de empresas públicas, ocupantes de cargos governamentais em comissão, bombeiros, auditores da fazenda nacional, agentes penitenciários e, finalmente, policiais e militares.

O que se percebe é que no Brasil existem duas castas de cidadãos: os que pagam impostos e os que vivem dos impostos. Para estes últimos, cidadãos da Casta Superior, é assegurado o direito à legítima defesa, muitas vezes com “guarda-costas” pagos pelo erário. Os outros, da Casta Inferior (também chamados de contribuintes), são considerados de baixo padrão social, intelectual e moral e, por isso, não podem ter armas.

A Lei 9437 de 20 de fevereiro de 1997 pode ser considerada draconiana (rigorosa). Seu Artigo 10 determina que uma pessoa portando, transportando ou apenas possuindo uma arma sem registro será condenada a detenção de 1 a 2 anos. No caso de arma ser de uso restrito ou proibido a pena será de 2 a 4 anos. Isto mostra que as autoridades policiais e

judiciárias não vão condenar um homem de bem, trabalhador e pai de família, à cadeia apenas porque ele estava amedrontado e se armou. É justo arrasar a vida de um cidadão apenas porque ele estava com medo?

A Lei 9437 tem sido usada com fins políticos, para execrar junto a opinião pública personalidades que não agradam à imprensa ou as autoridades do momento. Como se vê, quando as pessoas falam em desarmamento, em verdade estão pensando em desarmar “os outros”. No Brasil e no exterior, toda pesquisa de opinião sobre o tema apresenta, em média, os seguintes resultados: A favor do desarmamento: 30%. Contra o desarmamento: 70%

Este percentual só se modifica quando a pergunta é feita de forma capciosa, como por exemplo, na seguinte frase: “Para acabar com a violência você apoiaria a proibição do porte de armas?”.

Neste caso, o apelo de acabar com a violência é muito forte e faz com que o cidadão leigo aprove uma consequência que nada tem a ver com a causa. Por isso perguntamos: a quem, de fato, interessa o desarmamento? Afinal, quem realmente ganha com essa lei?



**Adériton Alcântara**  
presidente do Sintrafarma



Acesse o nosso perfil no facebook:  
**Sintrafarmaes Sindicato**

# LENDA URBANA 01/01: SINDICATO NÃO FAZ NADA



**Sandra Rocha Lima**  
assistente da assessoria  
jurídica-Sintrafarma/ES

Como este é o gênese das lendas urbanas, é importante fazer remissão ao conceito lenda urbana conceituado da seguinte forma pela Wikipédia: “são pequenas histórias de caráter fabuloso, um tipo de folclore moderno.”

Muito bem, depois de esclarecido, podemos adentrar no objetivo que é desmistificar a lenda “sindicato não faz nada”. Não é verdade.

Os sindicatos mesmo engessados pela legislação, buscam a defesa dos interesses dos próprios associados. Segundo Orlando Gomes: “O sindicato nada mais é que a expressão de igualdade entre trabalhador e empregado”. Importante se faz exemplificar um sindicato atuante.

Pois bem, o

SINTRAFARMA/ES, com grande representatividade no Estado do Espírito Santo, é uma entidade militante e cumpridora da legislação.

Nos momentos de litígio, busca não somente os direitos dos trabalhadores, que justifica a sua existência, mas também se estes direitos vão ser realmente cumpridos, e ainda se o ambiente de trabalho é saudável para o trabalhador.

Em 11 de outubro de 2011 foi sancionada a Lei do Aviso Prévio que acrescenta 03 dias por anos de serviços prestados na mesma empresa.

O entendimento do SINTRAFARMA/ES é que o aviso prévio permanece inalterado no prazo improrrogável de 30 dias, e os 03 dias de acréscimo

deverão ser os trabalhadores indenizados.

É verdade que muitas empresas tentam acrescentar estes três dias, obrigando o trabalhador a cumprir um aviso de 33 dias.

Esta conduta é combatida pelo SINTRAFARMA/ES, através de orientação aos trabalhadores e até mesmo aos empregadores sendo que esta última não tem qualquer obrigatoriedade.

Assim está bem claro que a lenda urbana é mentira, o SINTRAFARMA/ES é exemplo de sindicato que trabalha em defesa do trabalhador e contribui assim para o desenvolvimento do nosso Estado.

## CAMPANHA DE FILIAÇÃO PERMANENTE

Para filiar-se é simples. Retorne à página principal do site do SINTRAFARMA/ES (<http://www.sintrafarmaes.org.br>) e clique no link ASSOCIE-

SE AGORA, que fica na parte inferior esquerda da página. Feito isso, preencha o formulário e clique em "GERAR INSCRIÇÃO". Assine e leve até o

SINTRAFARMA/ES juntamente com os seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e 1 foto 3x4.

Trabalhador, o sindicato é o melhor instrumento de luta da categoria. Não perca tempo. Fortaleça as nossas ações e conquistas.